



**NOVO
CORONAVÍRUS
COVID - 19**
CAMPINAS

NOTA TÉCNICA

AFASTAMENTO LABORAL PARA OS SERVIDORES JÁ VACINADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

11 DE NOVEMBRO DE 2021

NT 03/2021

2ª EDIÇÃO

Considerando que os trabalhadores dos serviços de saúde foram incluídos entre os primeiros grupos prioritários para serem vacinados contra a covid-19 no país;

Considerando que a vacinação protege o indivíduo da ocorrência de infecção ou da ocorrência da forma grave da infecção e que, no entanto, esta proteção não é absoluta e estudos mais recentes relatam infecção mesmo em indivíduos vacinados;

Considerando que o trabalhador dos serviços de saúde, mesmo após estar totalmente vacinado (ter recebido a segunda dose em uma série de 2 doses a ≥ 2 semanas, ou ter recebido uma dose de uma vacina de dose única a ≥ 2 semanas), deve continuar a usar os EPIs recomendados, incluindo máscara para proteção e/ou controle da fonte enquanto estiver dentro do serviço de saúde, seguir as recomendações para higiene das mãos, além de continuar mantendo o distanciamento social;

Considerando que iniciamos em 04 de outubro de 2021 a aplicação da dose adicional de vacina contra o SARS-CoV-2 em trabalhadores de saúde que receberam a segunda dose há pelo menos 6 meses;

Considerando que apesar da vacinação completa, não é possível afirmar que os trabalhadores dos serviços de saúde estão isentos de serem infectados e também de transmitirem o SARS-CoV-2, e que as ações de vigilância da covid-19 nesses profissionais continuam sendo recomendadas, com objetivo de identificar sintomáticos ou com exames de covid-19 positivos para adoção das medidas de prevenção adequadas e necessárias, evitando assim a transmissão do vírus para pacientes/acompanhantes/visitantes e outros profissionais da instituição;

Considerando a avaliação de riscos e benefícios da vacinação e que ser trabalhador da saúde atuando nos estabelecimentos públicos do município é condição prioritária, independente de doenças associadas, e que não há contraindicação para a vacinação contra a covid-19 nessa população;

Considerando que as medidas de prevenção não farmacológicas para a covid-19 e os protocolos sanitários para os estabelecimentos de saúde continuam vigentes e são inegociáveis quanto à sua manutenção;



Os departamentos DPSS, DGTES, DS e DEVISA atualizam as orientações para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Rede Municipal “Dr. Mario Gatti” de Urgência, Emergência e Hospitalar quanto ao afastamento laboral de servidores já vacinados contra a covid-19:

Fundamentados no contexto da CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, na possibilidade de reinfeção e na disseminação de variantes de preocupação, segue a orientação síntese relativa ao afastamento de profissionais:

1. Quem deverá ser afastado do trabalho:

- Trabalhadores com resultado de RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno (TRAg) positivo para SARS-CoV-2 (com ou sem sintomas de covid-19), que ainda estejam no período de contágiosidade (10 dias a partir do início dos sintomas ou da data de coleta do teste para assintomáticos), independentemente de serem totalmente vacinados.
- Trabalhadores sintomáticos, independentemente de “Status vacinal” e mesmo já tiveram covid-19, até que o diagnóstico seja esclarecido com testagem (o retorno ao trabalho se dará se o trabalhador estiver sem sintomas respiratórios e sem uso de medicação para febre, há 24 horas, mesmo que o TRAg ou RT-PCR for negativo).

2. Quem não precisa ser afastado do trabalho:

- Trabalhadores sem sintomas sugestivos de covid-19, mesmo com exposições de alto risco (contato domiciliar ou no ambiente de trabalho, mesmo nas situações em que houver quebra de barreira). Estes trabalhadores devem ser testados imediatamente (D0) e novamente do 5º a 7º dia (D5 a D7) após a exposição. Se manifestarem sintomas em até 14 dias após o contato de risco, deverão repetir a testagem.
- OBS: Recomenda-se realizar o monitoramento diário dos trabalhadores que tiveram essas exposições de alto risco (dentro ou fora dos serviços de saúde), utilizando-se questionários de sinais e sintomas.

Trabalhador sintomático:

Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas:

- febre (mesmo que referida)
- calafrios
- dor de garganta
- dor de cabeça
- tosse
- coriza
- distúrbios olfativos, e/ou
- distúrbios gustativos.

3. Os trabalhadores da saúde com condições e fatores de risco para possíveis complicações da covid-19, (exceto as gestantes) devem exercer sua atividade de forma presencial em sua área de atuação, mantendo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), seguindo as medidas de prevenção da covid-19 e as diretrizes da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (Decreto nº 21.006 de 14 de Agosto de 2020).

OBS: Conforme o Guia de Vigilância Epidemiológica - Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 os fatores de risco são:

- Idade igual ou superior a 60 anos.
- Tabagismo.
- Obesidade.
- Miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.).
- Hipertensão arterial.
- Doença Cerebrovascular.
- Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC).
- Imunodepressão e imunossupressão.
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5).
- Diabetes mellitus, conforme juízo clínico.
- Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.
- Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele).
- Cirrose Hepática.
- Algumas doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e
- Gestação.

4. Os trabalhadores da saúde, que por decisão individual se recusaram a receber a vacina contra a covid-19, possuindo ou não condições e fatores de risco para possíveis complicações da covid-19, devem exercer sua atividade de forma presencial em sua área de atuação. Devem manter uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), seguindo as medidas de prevenção da covid-19 e as diretrizes da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (Decreto nº21.006 de 14 de Agosto de 2020).

Desta forma, no cenário atual de transmissão comunitária onde todos os trabalhadores dos serviços de saúde correm algum risco de exposição a covid-19, os mesmos devem ser orientados a:

- relatar exposições reconhecidas como de risco ou perigosas;
- monitorar-se regularmente quanto a febre e sintomas respiratórios;
- usar máscaras bem ajustadas à face, cobrindo nariz, boca e queixo, durante toda a sua permanência no serviço de saúde para controle da fonte, incluindo em salas de descanso ou outros espaços onde possam encontrar colegas de trabalho;
- usar máscara cirúrgica sempre que tiver contato com pacientes (a menos de 1 metro). Se necessário, dar um nó nas alças atrás das orelhas para minimizar os espaços entre a máscara e a face.
- O uso de máscara de tecido é permitido exclusivamente em áreas administrativas dos serviços de saúde (desde que as pessoas que atuem nessas áreas não tenham nenhum contato com pacientes ou com os setores de internação de pacientes);
- não comparecer no trabalho quando estiver doente e relatar a situação a sua chefia imediata.

Esta nota técnica substitui a anterior.

Referências Bibliográficas:

1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica - Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019. Brasília, v.15/03/2021.
2. Nota Técnica Nº 01 de 2021 - DAPS/SAPS/MS.
3. Decreto nº21.006 de 14 de Agosto de 2020.
4. São Paulo. Secretaria Estadual da Saúde/CCD/CVE – Divisão de Imunização. Documento Técnico - Campanha de Vacinação Contra a covid-19. São Paulo, v7, 2021.
5. Nota Técnica Nº 07/2020 - GVIMS/GGTES/ANVISA.

Gustavo de Freitas Côrrea
Diretor do Departamento de Promoção a Saúde do Trabalhador/SMGDP
Agnaldo Ribeiro de Queiroz
Diretor do Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde/SMS
Henrique Milhina Moreira
Diretor Administrativo da Rede Mário Gatti/SMS
Deise Fregni Hadich
Diretor do Departamento de Saúde/SMS
Andrea Paula Bruno Von Zuben
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde/SMS